



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.510, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

Proj. de Lei nº 148/2010 - Autoria da Vereadora: Ana Santa Ferreira Alves

Institui o Programa Reinventando Você, que visa a promoção da saúde física, psíquica e emocional dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica criado na Prefeitura Municipal de Assis o Programa "Reinventando Você", com a fim de promover a saúde biopsicosocial dos servidores públicos municipais por meio de ações de prevenção, tratamento e reinserção quanto aos problemas no trabalho decorrentes do abuso e dependência do álcool, outras drogas e das doenças psicossomáticas, capacitando-os para atuarem na melhoria da sua qualidade de vida.
- Art. 2º-** São objetivos específicos do Programa "Reinventando Você":
- I. capacitar equipe técnica e gerencial para a atenção e administração de situações que envolvam o abuso e dependência do álcool e outras drogas;
 - II. desenvolver ações educativas de caráter preventivo e informativo sobre o uso e abuso de álcool e outras drogas junto aos servidores;
 - III. avaliar, encaminhar para tratamento e monitorar os casos diagnosticados;
 - IV. monitorar os casos encaminhados a tratamento com vistas à manutenção do mesmo e reintegração ao trabalho e à sociedade;
 - V. reunir as chefias imediatas com o objetivo de discutir, esclarecer e orientar sobre os casos de dependência química nos aspectos clínicos, sociais e psicológicos.
- Art. 3º-** O encaminhamento do servidor ao Programa "Reinventando Você" poderá ser realizado pela chefia imediata, por terceiros, pelos familiares, pelos médicos da Junta Médica ou Perícia da Prefeitura, por ocasião de avaliação médico-pericial, através do levantamento de dados funcionais e médico-periciais da Saúde Ocupacional ou espontaneamente pelo próprio servidor.
- Art. 4º-** O diagnóstico será realizado pela equipe do Programa "Reinventando Você" e consistirá em:
- I. Análise Preliminar;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.510, de 23 de Março de 2011

II. Avaliação Médica;

III. Reunião Multidisciplinar;

IV. Conclusão Médica Ocupacional.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Março de 2011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ SPERA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 23 de Março de 2011.